



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO Nº 514/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

O Município de ALTO FELIZ/RS comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de **07 de novembro até 05 de dezembro 2025 às 17h**, para fins de CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS e ASSOCIAÇÕES e/ou ENTIDADES com natureza jurídica interessadas na exploração de espaço público (estandes) para comercialização de produtos, durante o Evento de Natal, que será realizado na Praça Municipal Prof. Ervino Aloísio Flach, no dia 20 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1. É OBJETO deste Edital a seleção pública de PESSOAS JURÍDICAS e ASSOCIAÇÕES e/ou ENTIDADES com natureza jurídica interessadas na exploração de espaço público (estandes) para comercialização de produtos, durante o Evento de Natal, que será realizado na Praça Municipal Prof. Ervino Aloísio Flach, no dia 20 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 2.382/2025

1.2. Compreende o presente Termo de Referência a disponibilização de um total de 07 (sete) estandes/espacos, conforme layout disponibilizado pelo setor de Engenharia, divididos conforme descrito abaixo:

Nº dos Estandes	Área	Valor	Descrição
01,02 B1 e B2 Pessoa jurídica do municipal de Alto Feliz	Bebidas alcóolicas frias (<i>Chopp Pilsen e Malzbier</i>)	R\$ 500,00 Valor inicial do lance	Espaço (externo) disponível com dimensões máximas de 4x4 metros, sem cobertura, com ponto elétrico, para instalação de estrutura particular.
03 Q1 Pessoa jurídica do municipal de Alto Feliz	Bebidas alcóolicas quentes	R\$ 200,00 Valor inicial do lance	Espaço (externo) disponível com dimensões máximas de 4x4 metros, sem cobertura, com ponto elétrico, para instalação de estrutura particular.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

04 A1 Associação ou entidade do município de Alto Feliz	Bebidas não alcoólicas frias (Água, Refrigerante, Suco, Energético e Cerveja sem álcool)	R\$ 250,00 Valor inicial do lance	Espaço (externo) disponível com dimensões máximas de 4x4 metros, sem cobertura, com ponto elétrico, para instalação de estrutura particular.
05 E1 Associação ou entidade do município de Alto Feliz	Alimentação diversa	R\$ 250,00 Valor inicial do lance	Estande com fechamentos laterais de madeira, cobertura de estrutura metálica, piso de PVS, medindo 2,40 x 4,80 metros com lâmpada e duas tomadas elétricas.
06 E2 Associação ou entidade do município de Alto Feliz	Alimentação diversa	R\$ 250,00 Valor inicial do lance	Estande com fechamentos laterais de madeira, cobertura de estrutura metálica, piso de PVS, medindo 2,40 x 4,80 metros com lâmpada e duas tomadas elétricas.
07 F1 Pessoa jurídica de qualquer município	Alimentação diversa (Food truck)	R\$ 300,00 Valor inicial do lance	Espaço (externo) disponível com dimensões máximas de 4x4 metros, sem cobertura, com ponto elétrico, para instalação de food truck.

1.3 -Os valores dos espaços (estandes) serão os constantes da tabela acima, e o pagamento deverá ser realizado pelos credenciados em parcela única, até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento, ou até na sexta feira que antecede o evento, no horário de expediente até 17hs.

1.4 - No valor que tange à cobrança da utilização dos espaços (estandes) segue já embutido as respectivas taxas.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

2. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

2.1. Para participação no certame, a proponente, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá realizar o protocolo da entrega do envelope LACRADO, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, na Rua Eugênio Kuhn nº300, centro, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

DADOS DA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA ou ASSOCIAÇÕES e/ou ENTIDADES, Nº CNPJ/CPF E ENDEREÇO COMPLETO)

3 – DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Para fins de habilitação neste chamamento público, as PESSOAS JURÍDICAS e ASSOCIAÇÕES e/ou ENTIDADES, interessados, deverão apresentar, dentro do envelope, os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; e deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante, conforme orientações abaixo:

- a) Prova de inscrição municipal** da sede da licitante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos **documentos de eleição de seus atuais administradores**;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) Prova de regularidade com o FGTS**;
- e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- h) Declaração de total concordância com as condições estabelecidas no edital, inclusive com os valores e instruções constantes nos anexos do edital, de acordo com o Anexo II**;
- i) Proposta financeira da proponente para a área pretendida, conforme modelos (Anexo IV).**

4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A apresentação da proposta financeira implica a aceitação, pela proponente, do custo do espaço público (estande).

4.2. A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

4.3. A proposta deverá ser, preferencialmente, datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

4.4. A Proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições diversas às constantes nesse edital.

4.6. A empresa/entidade/associação/ deverá preencher a sua proposta com valor igual ou superior ao valor de referência da administração.

4.6.1. Os envelopes com os valores das propostas somente serão abertos após o encerramento do chamamento, sendo vencedora a proposta que tiver o maior valor, conforme item selecionado.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições diversas às constantes nesse edital.

4.8 Os envelopes contendo a documentação e a proposta financeira deverão estar lacrados e somente serão abertos pela Comissão de Licitações, após a data de encerramento das inscrições, ou seja, dia 08 de dezembro de 2025, às 08hs e 30min, na sala do setor de compras e licitações, momento em que os inscritos poderão se fazer presentes para acompanhamento da sessão.

5 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição realizada pela empresa, associação, ou entidade, implica assumir por completo as regras estabelecidas no Edital e no Decreto.

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo habilitado, podendo proceder ao credenciamento, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de locação de espaço público.

5.4. A concessão de que trata este regulamento é pessoal e intrasferível, não sendo permitida a sublocação dos espaços.

5.5. Cada interessado poderá se credenciar para concorrer em mais de um espaço, porém será contemplado para a exploração de apenas UM estande. Caso o mesmo expositor forneça o melhor valor em dois ou mais estandes, deverá optar pela exploração de apenas UM deles.

5.6. A adesão ao Chamamento Público será realizada mediante a realização de protocolo com a entrega da documentação correta, sendo a exploração do espaço (estande) destinada às empresas, associação e/ou entidade, credenciada.

6 – CRITÉRIOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

6.1. Nos estandes nº 01 e 02- Bebidas alcoólicas frias (Chopp): O valor máximo do copo de 400ml é de R\$ 10,00 (dez reais). Cada estande deverá disponibilizar pessoal para o atendimento venda e distribuição dos itens comercializados; A cervejaria que fornecer o Chopp para comercialização no dia do evento deverá possuir inscrição municipal e produção no Município de Alto Feliz; A cervejaria que fornecer o Chopp para comercialização no evento deverá apresentar e estar em dia com os alvarás expedidos pela vigilância sanitária do Município de Alto Feliz. O Chopp a ser comercializado deverá ter registro no MAPA da cervejaria que irá fornecer o mesmo para comercialização no dia do evento.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

6.2. No estande nº 04– Bebidas não alcóolicas frias (Água, Refrigerante, Suco, Energético e Cerveja sem álcool): O valor máximo dos itens Água, Refrigerante e Suco comercializados neste estande é de R\$ 5,00 (cinco reais); Cada estande deverá disponibilizar pessoal para atendimento, venda e distribuição dos itens comercializados; A ÁGUA MINERAL deverá ser comercializada em embalagem plástica de no mínimo 500ml, o REFRIGERANTE e a CERVEJA SEM ÁLCOOL deverá ser comercializado em lata, e o SUCO fica vedado a comercialização em garrafas de vidro.

6.3. Nos estandes nº 05 e 06- Alimentação diversa: Será permitida a instalação de apenas UMA fritadeira em cada estande, com direito a pia e torneira.

6.4. É totalmente vedada a venda, por qualquer expositor, de quaisquer bebidas alcóolicas a menores de 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente.

6.5. É vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro.

6.6. O tempo de operação dos espaços é das 17 às 23 horas no dia 20/12/2025

6.7. Cada estande deverá disponibilizar pessoal para atendimento, venda e distribuição dos itens comercializados.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os valores dos espaços (estandes) serão os constantes da tabela acima, e o pagamento deverá ser realizado pelos credenciados em parcela única, até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento, ou até na sexta feira que antecede o evento, no horário de expediente até 17hs.

7.2. O Município proporcionará aos credenciados os serviços, e estruturas para cada espaço (estande), conforme descrito no Item 1.2 deste edital.

8 – DOS PRAZOS

8.1. Os credenciados ficarão investidos da posse dos estandes a contar do dia 20 de dezembro de 2025, para montarem suas estruturas e, posteriormente, até o dia 21 de dezembro de 2025, para realizarem a retirada das mesmas.

8.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será a contar da data de sua assinatura até o dia 21 de dezembro de 2025.

8.3. Em caso de desistência, a qualquer tempo, da utilização dos espaços (estandes) selecionados pelas credenciadas, não haverá reembolso de valores em hipótese alguma.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou fraude.

9.2. Todos os credenciados estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

9.3. Fica sob responsabilidade de cada expositor, qualquer dano que causar, seja de ordem material ou pessoal que possa comprometer o andamento do evento ou colocar em risco a vida de terceiros.

9.4. Os expositores se responsabilizam pela guarda dos materiais/equipamentos, localizados em seus estandes, durante o período de realização do evento.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

9.5. A execução dos Termos de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo Vice Prefeito Douglas Schneider e pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto Sisa Klagenberg Schmitt dos Passos.

10 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

10.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal e material para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no pagamento referente à locação, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado desistência;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na desocupação do estande, quando findada, por qualquer motivo, a permissão de uso, nos prazos e condições fixados neste instrumento;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas apontadas pela fiscalização do contrato durante a realização do evento, entendendo-se como recusa a correção não realizada em até 2 (duas) horas após o apontamento;

e) Rescisão do Termo de Credenciamento, podendo também haver a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município de Alto Feliz pelo prazo de 02 (dois anos), na hipótese de:

☐a CREDENCIADA ceder ou dar em comodato, total ou parcialmente, o espaço concedido, sem prévio consentimento escrito do CREDENCIANTE;

☐a CREDENCIADA infringir obrigação legal ou descumprir cláusulas não abrangidas nos incisos anteriores do presente instrumento;

☐a critério do CREDENCIANTE, se a CREDENCIADA for considerada reincidente nas práticas sujeitas às multas.

OBSERVAÇÃO: No caso de Rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA deverá promover a imediata desocupação do espaço, devolvendo-o ao CREDENCIANTE completamente livre e desocupado.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

12.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração do Município, na Rua Eugênio Kuhn, Nº 300 ou pelo Fone/Whats 51) 3445-2704.

12.1.2. Edital e anexos podem ser consultados nos sites: <https://www.altofeliz.rs.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

12.2. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes e a Comissão Organizadora do Evento.

12.3. O Município poderá revogar o presente processo por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

12.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.6. Encerrado o prazo de inscrição, não serão admitidos os participantes retardatários;

12.7. A participação neste processo implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

12.8. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.9. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Feliz/RS, excluído qualquer outro.

Alto Feliz, 05 de novembro de 2025.

Robes Schneider
Prefeito Municipal

Daniel Nienov
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 51413



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO Nº 514/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
ANEXO I
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.....

O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, inscrito no CNPJ sob nº 92.123.926/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, brasileiro, viúvo, doravante denominado de **CREDENCIANTE** e, de outro lado....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº, com sede na....., neste ato representada por....., ora denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que será executado nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Chamamento Público Nº 08/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste termo a exploração do espaço público (estande) nº para comercialização de.....durante o evento de comemoração do Evento de Natal do Município de Alto Feliz, que se realizará no dia 20 dezembro de 2025, na Praça Municipal Prof. Ervino Aloísio Flach, Centro de Alto Feliz/RS, conforme a descrição abaixo, tudo conforme Edital do Chamamento Público nº 08/2025 e proposta recebida.
Estande Nº..... Área..... Valor..... Descrição.....

2.0 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 - A inscrição realizada pela CREDENCIADA implica em assumir por completo as regras estabelecidas para o evento, bem como o pagamento do valor constante de sua proposta.

2.2 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo habilitado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.3 – A concessão de que trata este termo é pessoal e intrasferível, não sendo permitida a sublocação dos espaços.

3. - DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1 - O valor do espaço (estande) será o constante no Item 1 deste Termo de Credenciamento.

3.2 – Os valores dos espaços (estandes) serão os constantes da tabela acima, e o pagamento deverá ser realizado pelos credenciados em parcela única, até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento, ou até na sexta feira que antecede o evento, no horário de expediente até 17hs.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

3.3 - O Município proporcionará aos credenciados os serviços, e estruturas para cada espaço (estande), conforme descrito no Item 1.2 do edital.

3.4 – No valor referente à cobrança da utilização dos espaços (estandes) segue embutido as respectivas taxas, incluindo o alvará de funcionamento, valendo tanto para expositores como para patrocinadores.

4.0 DOS PRAZOS:

4.1 – A CREDENCIADA ficará investida da posse do espaço (estande) a contar do dia 20 de dezembro de 2025, para montar suas estruturas e, posteriormente, até o dia 21 de dezembro de 2025, para retirada das mesmas.

4.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será a contar da data de sua assinatura até o dia 21 de dezembro de 2025.

4.3 – Em caso de desistência, a qualquer tempo, da utilização do espaço (estande) selecionado pela CREDENCIADA, não haverá reembolso de valores em hipótese alguma.

5.0 DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CREDENCIADA se compromete a realizá-los com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e segurança.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a disponibilização de pessoal e material para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, ainda, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) Imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou fraude.

5.5. Todos os concessionários estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

5.6. Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA, qualquer dano que causar seja de ordem material ou pessoal que possa comprometer o andamento do evento ou colocar em risco a vida de terceiros.

5.7. A execução dos Termos de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo Vice Prefeito Douglas Schneider e pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto Sisa Klagenberg Schmitt dos Passos.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

6.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

6.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no pagamento referente à locação, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado desistência;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na desocupação do estande, quando findada, por qualquer motivo, a permissão de uso, nos prazos e condições fixados neste instrumento;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas apontadas pela fiscalização do contrato durante a realização do evento, entendendo-se como recusa a correção não realizada em até 2 (duas) horas após o apontamento;

e) Rescisão do Termo de Credenciamento, podendo também haver a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município de Alto Feliz pelo prazo de 02 (dois anos), na hipótese de:

☐a CREDENCIADA ceder ou dar em comodato, total ou parcialmente, o espaço concedido, sem prévio consentimento escrito do CREDENCIANTE;

☐a CREDENCIADA infringir obrigação legal ou descumprir cláusulas não abrangidas nos incisos anteriores do presente instrumento;

☐a critério do CREDENCIANTE, se a CREDENCIADA for considerada reincidente nas práticas sujeitas às multas.

6.1.1. No caso de Rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA deverá promover a imediata desocupação do espaço (estande), devolvendo-o ao CREDENCIANTE completamente livre e desocupado.

6.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

7.0 DA RESCISÃO:

7.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do CREDENCIANTE;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do CREDENCIANTE;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

7.2. Verificada a infração do contrato, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3. A CREDENCIADA indenizará o CREDENCIANTE por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

8.0. DOS CRITÉRIOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

8.1. Nos estandes nº 01 e 02- Bebidas alcóolicas frias (Chopp): O valor máximo do copo de 400ml é de R\$ 10,00 (dez reais). Cada estande deverá disponibilizar pessoal para o atendimento venda e distribuição dos itens comercializados; A cervejaria que fornecer o Chopp para comercialização no dia do evento deverá possuir inscrição municipal e produção no Município de Alto Feliz; A cervejaria que fornecer o Chopp para comercialização no evento deverá apresentar e estar em dia com os alvarás expedidos pela vigilância sanitária do Município de Alto Feliz. O Chopp a ser comercializado deverá ter registro no MAPA da cervejaria que irá fornecer o mesmo para comercialização no dia do evento.

8.2. No estande nº 04– Bebidas não alcóolicas frias (Água, Refrigerante, Suco, Energético e Cerveja sem álcool): O valor máximo dos itens Água, Refrigerante e Suco comercializados neste estande é de R\$ 5,00 (cinco reais); Cada estande deverá disponibilizar pessoal para atendimento, venda e distribuição dos itens comercializados; A ÁGUA MINERAL deverá ser comercializada em embalagem plástica de no mínimo 500ml, o REFRIGERANTE e a CERVEJA SEM ÁLCOOL deverá ser comercializado em lata, e o SUCO fica vedado a comercialização em garrafas de vidro.

8.3. Nos estandes nº 05 e 06- Alimentação diversa: Será permitida a instalação de apenas UMA fritadeira em cada estande, com direito a pia e torneira.

8.4. É totalmente vedada a venda, por qualquer expositor, de quaisquer bebidas alcóolicas a menores de 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente.

8.5. É vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro.

8.6. O tempo de operação dos espaços é das 17 às 23 horas no dia 20/12/2025

8.7. Cada estande deverá disponibilizar pessoal para atendimento, venda e distribuição dos itens comercializados.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2. A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CREDENCIANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

9.3 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 007/2025 fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritas.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

9.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Feliz/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

9.8. O presente contrato obriga os CREDENCIANTES, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

ALTO FELIZ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
Robes Schneider – Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

.....
.....
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO Nº 514/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TOTAL CONCORDÂNCIA

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) do CPF
nº _____, **DECLARA**, que concorda com as condições estabelecidas
no edital, inclusive com os valores e instruções constantes nos anexos do edital.

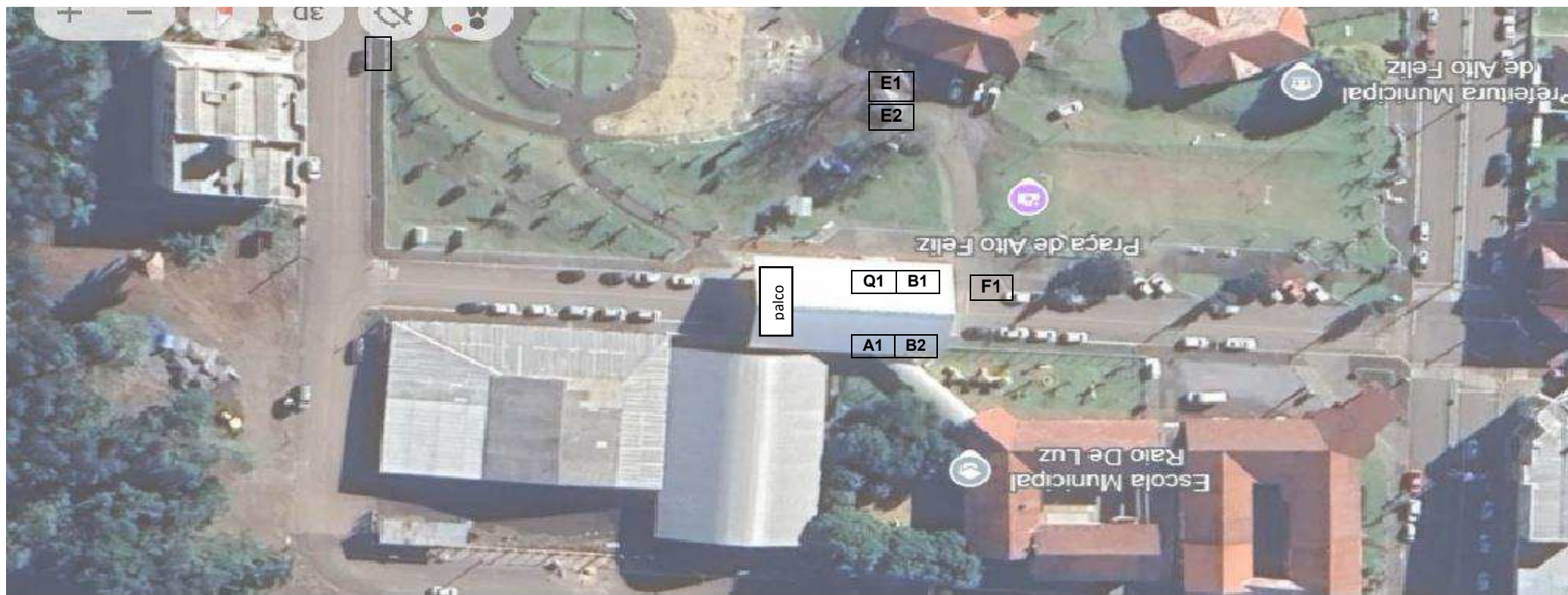
Alto Feliz, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
ANEXO III
LAYOUT DE DISTRIBUIÇÃO DOS ESTANDES



LEGENDA:

A1 - BEBIDAS FRIAS NÃO ALCOOLICAS 1
B1 - BEBIDAS FRIAS ALCOOLICAS 1
B2 - BEBIDAS FRIAS ALCOOLICAS 2

F1 - FOOD TRUCK 1
Q1 - BEBIDAS QUENTES 1
E1 - ALIMENTAÇÃO 1
E2 - ALIMENTAÇÃO 2



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO Nº 514/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025. ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em caso de dúvidas no preenchimento, contatar o Setor de Licitações)

AO

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RUA EUGÊNIO KUHN, nº 300 - 95773-000 – RS

DADOS DAS PESSOAS JURÍDICAS e ASSOCIAÇÕES e/ou ENTIDADES

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Chamamento Público nº 08/2025, inclusive quanto aos valores, solicitando o credenciamento, conforme abaixo:

Área Pretendida:

Estande nº 01: Bebidas alcoólicas frias (Chopp Pilsen e Malzbier)

Estande nº 02: Bebidas alcoólicas frias (Chopp Pilsen e Malzbier)

Estande nº 03: Bebidas alcóolicas quentes

Estande nº 04: Bebidas não alcóolicas frias (*Água, Refrigerante, Suco, Energético e Cerveja sem álcool*).

Estande nº 05: Alimentação Diversa

Estande nº 06: Alimentação Diversa

Estande nº 07: Alimentação diversa (Food truck)

Número do estande Pretendido: ()

Valor do Lance: R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO Nº 514/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo o credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS e ASSOCIAÇÕES e/ou ENTIDADES com natureza jurídica interessadas na exploração de espaço público (estandes) para comercialização de produtos, durante o Evento de Natal, que será realizado na Praça Municipal Prof. Ervino Aloísio Flach, no dia 20 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compreende o presente Termo de Referência a disponibilização de um total de 07(sete) estandes/espacos, conforme layout disponibilizado pelo setor de Engenharia, divididos conforme descrito abaixo:

Nº dos Estandes	Área	Valor	Descrição
01,02 B1 e B2 Pessoa jurídica do municipal de Alto Feliz	Bebidas alcóolicas frias (<i>Chopp Pilsen e Malzbier</i>)	R\$ 500,00 Valor inicial do lance	Espaço (externo) disponível com dimensões máximas de 4x4 metros, sem cobertura, com ponto elétrico, para instalação de estrutura particular.
03 Q1 Pessoa jurídica do municipal de Alto Feliz	Bebidas alcóolicas quentes	R\$ 200,00 Valor inicial do lance	Espaço (externo) disponível com dimensões máximas de 4x4 metros, sem cobertura, com ponto elétrico, para instalação de estrutura particular.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

04 A1 Associação ou entidade do município de Alto Feliz	Bebidas não alcoólicas frias (Água, Refrigerante, Suco, Energético e Cerveja sem álcool)	R\$ 250,00 Valor inicial do lance	Espaço (externo) disponível com dimensões máximas de 4x4 metros, sem cobertura, com ponto elétrico, para instalação de estrutura particular.
05 E1 Associação ou entidade do município de Alto Feliz	Alimentação diversa	R\$ 250,00 Valor inicial do lance	Estande com fechamentos laterais de madeira, cobertura de estrutura metálica, piso de PVS, medindo 2,40 x 4,80 metros com lâmpada e duas tomadas elétricas.
06 E2 Associação ou entidade do município de Alto Feliz	Alimentação diversa	R\$ 250,00 Valor inicial do lance	Estande com fechamentos laterais de madeira, cobertura de estrutura metálica, piso de PVS, medindo 2,40 x 4,80 metros com lâmpada e duas tomadas elétricas.
07 F1 Pessoa jurídica de qualquer município	Alimentação diversa (Food truck)	R\$ 300,00 Valor inicial do lance	Espaço (externo) disponível com dimensões máximas de 4x4 metros, sem cobertura, com ponto elétrico, para instalação de food truck.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- 1.1- Do estande nº 01 e 02-** Bebidas alcóolicas frias (Chopp): O valor máximo do copo de 400ml é de R\$ 10,00 (dez reais). Cada estande deverá disponibilizar pessoal para o atendimento venda e distribuição dos itens comercializados; A cervejaria que fornecer o Chopp para comercialização no dia do evento deverá possuir inscrição municipal e produção no Município de Alto Feliz; A cervejaria que fornecer o Chopp para comercialização no evento deverá apresentar e estar em dia com os alvarás expedidos pela vigilância sanitária do Município de Alto Feliz. O Chopp a ser comercializado deverá ter registro no MAPA da cervejaria que irá fornecer o mesmo para comercialização no dia do evento.
- 1.2- Do estande nº 04–** Bebidas não alcóolicas frias (Água, Refrigerante, Suco, Energético e Cerveja sem álcool): O valor máximo dos itens Água, Refrigerante e Suco comercializados neste estande é de R\$ 5,00 (cinco reais); Cada estande deverá disponibilizar pessoal para atendimento, venda e distribuição dos itens comercializados; A ÁGUA MINERAL deverá ser comercializada em embalagem plástica de no mínimo 500ml, o REFRIGERANTE e a CERVEJA SEM ÁLCOOL deverá ser comercializado em lata, e o SUCO fica vedado a comercialização em garrafas de vidro.
- 1.3- Dos estandes nº 05e 06-** Alimentação diversa: Será permitida a instalação de apenas UMA fritadeira em cada estande, com direito a pia e torneira.
- 1.4-** É totalmente vedada a venda, por qualquer expositor, de quaisquer bebidas alcóolicas a menores de 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente.
- 1.5 -** É vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro.
- 1.6 -** O tempo de operação dos espaços é das 17 às 23 horas.

1- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do Evento de Natal no município de Alto Feliz, que ocorre anualmente, busca incentivar e valorizar a cultura, através da apresentação de talentos locais, além de bandas e artistas reconhecidos regional e nacionalmente, oportunizando à comunidade alto-felizense e demais visitantes o acesso à fruição artística e cultural. Na ocasião, também haverá espaços para gastronomia, oportunizando a divulgação do que é produzido pela comunidade.

2- RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do Evento de Natal é extremamente importante para o desenvolvimento, visando a propagação da cultura e economia local, tendo como foco divulgar regionalmente a cidade de Alto Feliz e possibilitar que a comunidade alto-felizense tenha contato com diferentes atrações artísticas e culturais, além de ser um momento de lazer das pessoas que residem no Município.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

3- REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A inscrição realizada pelos interessados implica assumir por completo as regras estabelecidas no Edital e no Decreto, bem como o pagamento dos valores preestabelecidos na data da inscrição.

A adesão ao Chamamento Público será realizada mediante a realização de protocolo com a entrega da documentação correta, sendo a exploração do espaço (estande) destinada às empresas, associação e/ou entidade credenciada que oferecer o melhor lance por cada espaço (estande).

O credenciamento configurará uma relação contratual de locação de espaço público.

A concessão de que trata este regulamento é pessoal e intrasferível, não sendo permitida a sublocação dos espaços.

As empresas, entidades e/ou associações devem possuir inscrição municipal em Alto Feliz.

A exploração do espaço será destinada às empresas, associação e/ou entidade credenciada que oferecer o melhor lance por cada espaço.

Cada interessado poderá se credenciar para concorrer em mais de um espaço, porém será contemplado para a exploração de apenas UM estande (exceto bebidas alcóolicas frias). Caso o mesmo expositor forneça o melhor valor em dois ou mais estandes, deverá optar pela exploração de apenas UM deles.

4- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em caso de má prestação ou fraude, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Todos os credenciados estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

Fica sob responsabilidade de cada expositor, qualquer dano que causar, seja de ordem material ou pessoal que possa comprometer o andamento do evento ou colocar em risco a vida de terceiros.

Os expositores se responsabilizam pela guarda dos materiais/equipamentos, localizados em seus estandes, durante o período de realização do evento.

A execução dos Termos de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo Vice Prefeito Douglas Schneider.

O Município proporcionará aos credenciados os seguintes serviços, já incluídos no preço da área locada:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- a) Delimitação do espaço;
- b) Iluminação;
- c) Energia elétrica;
- d) Água encanada;
- e) A estrutura disponibilizada para cada espaço (estande) será a constante no item 1 deste Termo de Referência.

5- FORMAS DE PAGAMENTO

Os valores dos espaços (estandes) serão os constantes da tabela acima, e o pagamento deverá ser realizado pelos credenciados em parcela única, até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento, ou até na sexta feira que antecede o evento, no horário de expediente até 17hs.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Conforme disposto no item 4, a adesão ao Chamamento Público será realizada mediante a realização de protocolo com a entrega da documentação correta, sendo a exploração do espaço (estande) destinada às empresas, associação e/ou entidade ou pessoa jurídica credenciada que oferecer o melhor lance por cada espaço (estande).

Alto Feliz, 05 de novembro de 2025.

SISA KLAGENBERG SCHMITT DOS PASSOS,

Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Desporto.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO Nº 514/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
ANEXO VI

DECRETO DE REGULAMENTO Nº 2.382/2025
disponibilizado no site: <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76EA-C147-E93A-9E37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 06/11/2025 08:24:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL NIENOV (CPF 622.XXX.XXX-10) em 06/11/2025 10:17:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/76EA-C147-E93A-9E37>